



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.753/2011, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2011.”**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 11.345,00 (onze mil trezentos e quarenta e cinco reais), com a finalidade de custear despesas com obrigações tributárias e contributivas, não incidentes sobre a folha de salário.

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 001- Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 – Modernização e Manutenção de Secretaria

Projeto/Atividade - 2.308 - Manutenção da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 7.970,00

Órgão: 06 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade: 001- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
Função: 04 - Administração

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras

Projeto/Atividade - 2.328 - Manutenção da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 3.375,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Especial do artigo anterior dar-se-á através da anulação parcial de dotação conforme Artigo 43 item III, da Lei Federal 4.320/64 nas seguintes dotações:

Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 001- Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 - Educação

Sub função: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 – Modernização e Manutenção de Secretaria

Projeto/Atividade - 2.308 - Manutenção da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 7.970,00

Órgão: 06 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
Unidade: 001- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
Função: 26 - Transporte

Sub função: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0021 - Modernização e Manutenção da Frota de Veículos

Projeto/Atividade - 2.330 - Manutenção da Frota de caminhões, máquinas e veículos

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

R\$ 3.375,00





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

